



Disponibilizado no D.E.: 28/05/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2872 - www.jfpr.jus.br - Email: prmar05@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5006859-76.2016.4.04.7003/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BORTOLOTTI TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA

ADVOGADO(A): HELENO GALDINO LUCAS (OAB PR023110)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS SOSTER PELISSON (OAB PR041886)

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GONGORA JACINTO (OAB PR118077)

APENSO(S) ART.28 LEF: 5014354-40.2017.4.04.7003

EDITAL Nº 700018315097

O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 16 de junho de 2025, pagamento à vista pelo preço mínimo de 100% da (re)avaliação.

2º Leilão: 23 de junho de 2025, pagamento à vista pelo preço mínimo de 50% da (re)avaliação.

Horários: os leilões terão início às 8:00, com encerramento dos lotes a partir das 17:00, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos.

Leiloeiro: SPENCER D'ÁVILA FOGAGNOLI (Fones: (44) 3026-4950 e (44) 99711-4950).

Local do leilão: o leiloeiro está autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico www.spencerleiloes.com.br.

Endereço do Juízo: Avenida XV de Novembro, nº 734, 1º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.

Valor do débito: R\$ 1.222.138,86, atualizado até 05/2025.

Descrição do(s) bem(ns):

Renavam:
0099.877520-7
Município:
MARINGÁ
Categoria:
PARTICULAR

Chassi:
9BWAB45U6EP512450
Ano de Fabricação/Modelo:
2014 / 2014
Espécie/Tipo:
PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL

Placa:
BBG-0244
Combustível:
ALCOOL/GASOLINA
Situação do Veículo:
BLOQUEIO POR ORDEM
JUDICIAL - BLOQUEIO
RENAJUD

Marca/Modelo:
VW/NOVO GOL 1.6 CITY
Cor:
PRATA
Restrição à Venda:
NÃO HÁ

Valor da (re)avaliação: R\$ 30.000,00.

5006859-76.2016.4.04.7003

700018315097 .V3



Disponibilizado no D.E.: 28/05/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Depositário: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI.

Endereço da constatação do(s) bem(ns): Avenida Melvin Jones, nº 873, Maringá/PR.

Outras restrições: constam outras restrições Renajud ativas sobre o veículo acima descrito (evento 345, RENAJUD1);

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	MARINGA
Órgão Judiciário	5ª VARA FEDERAL DE MARINGA	Nro do Processo	50059593520124047003
Juiz Inclusão	EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES	CPF	023.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	14/08/2014
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	MARINGA
Órgão Judiciário	5ª VARA FEDERAL DE MARINGA	Nro do Processo	50079239220144047003
Juiz Inclusão	ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA	CPF	024.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	HELENA AKIYAMA	CPF	475.8XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	12/05/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	MARINGA
Órgão Judiciário	5ª VARA FEDERAL DE MARINGA	Nro do Processo	50068597620164047003
Juiz Inclusão	ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA	CPF	024.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	HELENA AKIYAMA	CPF	475.8XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	01/06/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	MARINGA
Órgão Judiciário	5ª VARA FEDERAL DE MARINGA	Nro do Processo	50143544020174047003
Juiz Inclusão	ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA	CPF	024.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ANTONIO CESAR GUARNIERI	CPF	607.8XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	26/02/2018
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	MARINGA
Órgão Judiciário	5ª VARA FEDERAL DE MARINGA	Nro do Processo	50010703820124047003
Juiz Inclusão	ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA	CPF	024.9XX.XXX-XX

Usuário Inclusão	ANTONIO CESAR GUARNIERI	CPF	607.8XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	05/03/2018
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	MARINGA
Órgão Judiciário	5ª VARA FEDERAL DE MARINGA	Nro do Processo	50061763920164047003
Juiz Inclusão	EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES	CPF	023.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ELTON VOLPATO	CPF	022.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	11/02/2019
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	Comarca/Município	LONDRINA
Órgão Judiciário	LONDRINA 3 VARA CIVEL	Nro do Processo	00056804420168160014
Juiz Inclusão	ANA PAULA BECKER	CPF	278.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	WILSON OSSAMU FUGIWARA	CPF	306.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	07/11/2019
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	Comarca/Município	MARINGA
Órgão Judiciário	MARINGA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA	Nro do Processo	00073319720188160190
Juiz Inclusão	FABIANO RODRIGO DE SOUZA	CPF	246.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FERNANDA MARCELA DE SOUZA	CPF	058.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	14/04/2020
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	CURITIBA
Órgão Judiciário	NUCLEO DE APOIO JUDICIARIO	Nro do Processo	50083556220244047003
Juiz Inclusão	LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA	CPF	874.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ELISIA DE OLIVEIRA LIMA TORTELLI	CPF	014.6XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	30/08/2024

Ações/Recursos pendentes: nada consta no processo em epígrafe.



Disponibilizado no D.E.: 28/05/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Débitos anteriores à arrematação: o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) ao arrematante livre(s) e desembaraçado(s) de débitos, tendo em vista que esses sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará, todavia, com os débitos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação.

Ônus do arrematante: *a) custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos); b) preço pago pelo bem, em arrematação à vista, deverá ser imediatamente recolhido em conta de depósito judicial vinculada ao processo, adotando-se "código de operação" 005 (realizados por meio de guia de depósito comum, em conta bancária) ou "código de operação" 635 ou 280 (recolhidos por meio de DJE específico), conforme a legislação aplicável; c) comissão da leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; d) custos relativos à desmontagem, remoção e transporte dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ). Os bens arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo esse prazo, passará a correr por conta do arrematante as despesas de guarda e armazenagem dos bens.*

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Caso não tenham sido encontrados, ficam intimados, por meio deste edital, todos os possíveis interessados: o(s) executado(s), seus respectivos cônjuges (se casados forem) e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado. Todos os interessados que eventualmente não tenham sido, ainda, cientificados do leilão, serão, assim, considerados intimados por meio deste edital; (2) Prevalecerá sempre o maior lance; (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: **a)** todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); **b)** a venda será à vista, podendo ser depositada caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, em qualquer dos casos, num prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do leilão. Deverão ser recolhidas, também no mesmo prazo, as custas processuais de arrematação e a comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O restante do preço à vista deverá ser depositado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do leilão. Não pago, nesse prazo, o valor integral do

5006859-76.2016.4.04.7003

700018315097.V3



Disponibilizado no D.E.: 28/05/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

lance, será perdida a caução em favor da parte credora (CPC, art. 897), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito. Caberá ao leiloeiro controlar a integralização do pagamento. Em caso de inadimplência do arrematante, será desfeita a arrematação (CPC, art. 903, §1º, III), respondendo este, de qualquer modo, por perdas e danos, equivalentes a 20% do valor do lance; **c) no caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão**, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00. **O valor devido ao leiloeiro deverá ser necessariamente pago antes da data e horário programados para leilão**, sob pena de ser este realizado (tal pagamento será, assim, **condição** para que não se realize o leilão, e deverá ser feito diretamente ao leiloeiro, ou por meio de depósito judicial). Havendo suspensão ou cancelamento de leilão, fará jus o leiloeiro apenas aos valores antes referidos, sem cobrança adicional de outras despesas, tais como armazenagem, taxa de remoção de bens ou publicação de editais; **d) fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes do início dos leilões; e) é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia(art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ); f) o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência do veículo (artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro) somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação; g) resultando negativo o leilão eletrônico, fica autorizado o leiloeiro a proceder à venda direta do(s) bem(ns) pelo prazo de 02 (dois) anos da última avaliação do(s) bem(ns), nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos em segundo leilão.**

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Expedido e conferido por Cristiane Regina de Souza, Analista Judiciária.

Documento eletrônico assinado por **ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700018315097v3** e do código CRC **1967f22e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA
Data e Hora: 27/05/2025, às 15:18:56

5006859-76.2016.4.04.7003**700018315097.V3**